



PREGÃO N.º 006/2020

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de junho de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **006/2020** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4975/2019** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento, podendo ser prorrogado até o limite legal.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão de Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) de habilitação da (s) licitante (s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante



(ISS);

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 – Outras Declarações

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 – Qualificação Técnica

6.2.4.1 - O licitante deverá apresentar Atestados de capacidade Técnica, (no mínimo um), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas e em quantidade na prestação de serviços em:

- a) Instalação e manutenção de rede;
- b) Instalação e manutenção de Circuito fechado de TV (CFTV);
- c) Instalação e manutenção de centrais de alarmes.

6.2.4.2 – Os atestados deverão conter:

- a) Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a eles referentes;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado.

6.2.4.3 – Atestado de visita técnica, que poderá ser feita através do agendamento prévio junto ao CPD. A visita deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes. Após a visita será emitida Atestado de Visita Técnica, atestada por 2 (dois) servidores da CPD. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições do local, conforme modelo em anexo.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3 - Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.



6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se o credenciamento e posterior recolhimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento dos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

11.5 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo VI;
- g) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VII;
- h) Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
- i) Contrato – Anexo IX;
- j) Termo de Referência e seus anexos – Anexo X;
- k) Planilha de Valores – Anexo XI;
- l) Proposta de Preços – Anexo XII.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3- Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pelo Gestor na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

16 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.



16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

16.13 – Na assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

- a) 02 (dois) números telefônicos de contato para a abertura de solicitação de reparo;
- b) 01 (um) e-mail (correio eletrônico);
- c) 01 (um) WhatsApp para atendimento, com resposta no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as informações relativas aos chamados, estejam eles em andamento ou concluídos.

16.13.1 – A abertura de chamados de O.S (Ordem de Serviço) deverá ser de total gestão da CPD ou de usuários por ela autorizados, com emissão de relatórios em tela ou impressos e envio de e-mails durante a abertura, realização do serviço e conclusão do chamado, para o solicitante.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de Referência em anexo.

18.2 – Os serviços serão executados após a assinatura do contrato, da secretaria requisitante, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início das instalações dos sistemas e CFTV e ALARMES.

18.3 – Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado.

18.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



18.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

18.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) quando não restarem quantidades dos serviços registrados;
- b) quando caracterizado o interesse público.



21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 – A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ARP, relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei 10.520/02.

21.6 – A cada prestação de serviços, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo e assinatura do contrato.

21.7 - A Administração convocará o licitante para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

21.8 – Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.9 – O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.10– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.



21.12 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.13 – É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 – As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.17 – A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.18 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.19 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.20 – As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 27 de maio de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 006/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G ã O N.º 006/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 006/2020, Processo Administrativo de n.º 4975/2019.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G Ã O N.º 006/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 006/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 006/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 006/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

P R E G Ã O N.º 006/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de xxxx, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços xxxx reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade SRP Pregão n.º 006/2020 a se realizar no dia 08/06/2020** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Aos _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 006/2020, processo n.º 4975/2019, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 006/2020, Processo n.º 4975/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 006/2020 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



7.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

7.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.5.4 - Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.5.6- Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.



9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, visando atender suas necessidades.

10.5 - A cada serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

10.6 - Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

10.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a prestação de serviços ocorrerá no endereço que por este for indicado.

10.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

10.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.



Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **4975/2019, SRP Pregão n.º 006/2020** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão



requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

6.2 - Os serviços serão executados após a assinatura do contrato, da secretaria requisitante, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início das instalações dos sistemas e CFTV e Alarmes.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.



8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 006/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMERAS E ALARME

1 DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, utilizando-se de **serviço de comodato Circuito Fechado de TV CFTV e Alarme de Sensor de Presença e Abertura com instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva**, visando um custo reduzido com uso da tecnologia. Serão utilizados equipamentos eletrônicos locados, custeados totalmente pela CONTRATADA e contrato de manutenção e operação, utilizando duas tecnologias complementares, o monitoramento de alarmes e o videomonitoramento, os quais deverão ser divididos em dois objetos conforme segue:

PMPA *	Fls. 235
PROCESSO N°	4475,79
RUBRICA	1279,07
Mat. N°	

1.1 - Prestação de serviços de monitoramento por alarmes:

A Contratada deverá locar todos os equipamentos, fazer a atualização tecnológica e a manutenção 24 horas em todos os pontos municipais.

Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar secretarias municipais e adjacências. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados.

A Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, em todos os equipamentos, quando solicitado, com atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas. O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoramento por infravermelho em cada ponto quando solicitado conforme descrito no **ANEXO I**, conectado via internet quando possível (e quando possível a utilização de telefone, para discadora dos telefone indicados pelo fiscal do contrato).

1.2 - Prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

A Contratada deverá fazer a atualização tecnológica e a manutenção em todo os pontos solicitados pelo município conforme **ANEXO I**.

Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar secretarias municipais e adjacências.

É necessário uma interconexão para ser conectado a uma dispositivos **MÓVEIS(SMATPHONES)** para videomonitoramento à distância. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados. Todas as imagens deverão ser gravadas 24 horas em um período mínimo de 10 dias sequenciais, com opção de retiradas dos vídeos quando solicitados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Esta contratação tem por objetivo realizar a segurança dos prédios municipais através de monitoramento por alarmes com pronto atendimento e controle interno e segurança nas adjacências através de circuito fechado de televisão- **CFTV**.

3. Considerações da instalação:

A Contratante se reserva ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados no **ANEXO I**, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, quantas



vezes julgar necessário desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos e exista viabilidade técnica.

4. Prazo:

O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

5. Locais de possível instalação em patrimônio imóvel do município:

ANEXO I

6. Detalhamento de cada um dos equipamentos e serviços:

PMPA *	Fls. 236
PROCESSO N°	0475, 19
RUBRICA	019, 07
Mat. N°	

ANEXO II - serviços

ANEXO III - equipamentos

7. Informações/dados técnicos anteriores a emissão da Ordem de Serviço:

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nome, qualificação e credenciais GSVG:

- responsável técnico,
- técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos alarmes e câmeras (mínimo 02 profissionais),

8. A licitante vencedora deverá apresentar folders e demonstrativos, em língua portuguesa, de todos os equipamentos que irá utilizar, incluindo marca e modelo de cada um.

9. Assessoria na manutenção de centrais de alarmes monitoradas e Circuito Interno de TV CFTV. Assessorar na manutenção de equipamentos de segurança (sistema de alarme), já existentes e de novos equipamentos quando solicitado pelo CPD, bem como, na manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas; Assessorar na manutenção e configuração de Sistema de Circuito Fechado de TV CFTV garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes, na verificação periódica das condições de funcionamento.

10 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados após assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 48 horas para início das instalações dos sistemas e **CFTV E ALARMES**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exercer a Fiscalização do Contrato.



11.2 - Permitir à **CONTRATADA**, na pessoa de seus empregados, devidamente credenciados, o acesso às suas dependências, visando o atendimento e à perfeita execução dos serviços.

11.3 - Será disponibilizado pela **CONTRATADA** um Software Web de Gestão ou relatórios (RAT-Relatório de Atendimento) onde à **CONTRATANTE** deverá fiscalizar não só as ordens de serviço em andamento e encerradas, como, também, **as rotinas de trabalho dos funcionários disponibilizados, gerando relatórios de atividades realizadas.**

PMPA *	Fls. 237
PROCESSO N°	4975,79
RUBRICA	1279,01
Mat. N°	

12 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Arts. 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

12.1.1 - Habilitação Jurídica

12.1.1.1 - Atividade social devidamente registrada na junta comercial de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, sob pena de desclassificação.

13 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 - O interessado deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, (no mínimo um), DEVIDAMENTE AVERBADO PELO EMPRESA CONTRATANTE emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas e em quantidade na prestação de serviço em:

a) Instalação e manutenção de rede; Instalação e manutenção de Circuito Fechado de TV (CFTV); Instalação e Manutenção de centrais de alarmes.

13.1.2 – Os atestados deverão conter:

a) Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes;

b) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

c) Data de emissão do atestado;

d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, e-mail, assinatura, etc.);

13.1.3 – Da Aberturas de O.S.(ORDEM DE SERVIÇOS)

13.1.4 – Para abertura de O.S. a contratada deverá apresentar 2 (dois) números telefônicos de contato para abertura de solicitação de reparo, 1(um) e-mail (correio eletrônico) e whatsapp para atendimento com resposta no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as informações relativas aos chamados, estejam eles em andamento ou concluídos.

a) Se possível Aplicativo para abertura de chamados de O.S.(Ordem de Serviços) via web, para dinamizar o atendimento.

b) Abertura e encerramento de chamados (deverá ser de total gestão da CPD) ou de usuários autorizados pelo CPD.

b) Interação dos usuários (CPD-/CONTRATADA) durante todo o processamento dos chamados; Emissão de relatórios em tela ou impressos; Envio de e-mails durante a abertura do chamado para o



solicitante; Envio de e-mails durante a interação em chamados para o solicitante; Permitir o pedido e interação do suporte técnico para aquisição de material (CONTRATADA); A não apresentação destes implicará na desclassificação do certame.

13.1.5 – A visita aos locais de instalação dos equipamentos poderá ser feita através do agendamento prévio junto ao CPD. A visita deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes. Após a visita será emitida Declaração de Visita Técnica, atestada por 2 (dois) servidores da CPD. O não comparecimento para realização da visita implicará na aceitação total das condições aqui prestadas, sem possibilidade de qualquer questionamento futuro, onde a mesma deverá apresentar declaração ciência.

Edgar Henrique da Silva

Assessor Executivo de TI
MOR. 121007

PMPA	*	Fls.	238
PROCESSO N.º			4975,19
RUBRICA			1219,01
		Mat. N.º	

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2020.



ANEXO I

LOCAIS PARA POSSÍVEIS PONTOS DE CÂMERAS E

ALARME

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SEDE ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, Nº 35 - CENTRO	1km	16	1
ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO (em uso atual)	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 13 - 1 E 2º AND. - CENTRO	1km	8	1
ARQUIVO GERAL	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 13 - 1 E 2º AND. - CENTRO	1km	8	1

AGRICULTURA

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RUA MARIO KROEFF, Nº 80 - ARCOZELO	3km	8	1

CULTURA

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA	PRAÇA MANOEL CONGO, S/Nº - CENTRO	2km	16	1
TORRE TV - PATY	RUA SEBASTIÃO EPIFÂNIO, 04 - PEDRAS RUÍVAS	3km	8	1
TORRE TV - AVELAR	RUA VEREADOR OSWALDO FERNANDES DE BARROS, S/N - AVELAR	15km	8	1

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.745.480/0001/97

CNPJ

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RECANTO, Nº 46 - CENTRO	2km	8	1
ABRIGO DE MENORES	RUA GENERAL CINTRA, Nº 187 - CENTRO - PATY	1km	8	0



CONSELHO TUTELAR	PRÇA PEDRO CHAIM, S/Nº - ESTÇÃO PATY	1km	8	0
CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIO DE PEDRAS RUIVAS	AV. SANTOS DUMONT, N° - PEDRAS RUIVAS	5km	8	1

EDUCAÇÃO				
UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	R. ANTÔNIO LOPES DE MELLO, S/Nº - COQUEIROS- 1º DISTRITO	13km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, N° 670 - CENTRO - 1º DISTRITO	2km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL DR. ÁLVARO SOARES	EST. FRANCISCO K WERNECK, 6979- PALMARES - 1º DISTRITO	13km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	EST. MONTE RASO, 1150 - CAMPO VERDE - 1º DISTRITO	6km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA	R. VIÚVA BASTOS, 1343 - POAIA - 1º DISTRITO	4km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA DA FRAGA	R. SILVINO ADÉLIO, 1568 - BARRO BRANCO - 1º DISTRITO	8km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NOGUEIRA	PRAÇA HUGO BERNARDES, 170 - PEDRAS RUIVAS-1º DISTRITO	4km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL GIOCONDA BERNARDES	EST. QUINDINS, 1436 - MARAVILHA - 1º DISTRITO	6km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EST. DA CAPIVARA, S/Nº CAPIVARA - 1º DISTRITO	8km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL M. RIO PARDO	EST. RIO PARDO, S/Nº - RIO PARDO - 1º DISTRITO	18km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL SIDNEY DE MELLO FREITAS	AV. ANTÃO BERNARDES, S/Nº - GOIABAL - 1º DISTRITO	2km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	R. ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES, 286 - AVELAR - 2º DISTRITO	15km	8	1
ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	FAZENDA HORIZONTE	25km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEOPOLDO PULLIG (*)	AV. IRINEU REIS, 594 - GRANJA CALIFÓRNIA - 2º DISTRITO	10km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA ALTINO FRANCISCO DE PAULA	EST. DO RETIRO, 250 - VISTA ALEGRE - 2º DISTRITO	20km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JOSÉ LOPES DE MELLO FILHO	R. ABILIO MURCÉ, S/Nº - GRANJA CALIFÓRNIA - 2º DISTRITO	10km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA PROFESSORA LAUDELINA BERNARDES	LARGO DA MATRIZ, 72 - CENTRO	2km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LIDY MIGNONE	ESTRADA DA CACHOEIRA, 108 - ARCOZELO	5km	8	1
CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL	RUA VIÚVA BASTOS, S/N - POAIA	4km	8	1
CRECHE MARIANA DE ALBUQUERQUE AVELLAR ALMEIDA	ALAMEDA ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES - AVELAR - 2487-1221-ORELHÃO	15km	8	1

PMPA * Fls. 240
PROCESSO N.º 4075/19
2019/01
RUBRICA



CRECHE CARMEM RAMOS FAGUNDES	RUA IRINEU REIS – GRANJA	10km	8	1
ANEXO DA CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL (POAIA)	RUA DRº MÁRIO KROEFF, Nº 1599 / ARCOZELO	3km	8	1
SEDE DA SECRETARIA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 670 – CENTRO	1km	8	1
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	RUA DO RECANTO, 46	2km	8	1
TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO	AV. 1500 - ARCOZELO - 3 PORTEIRAS	4km	8	1
SEDE DA SECRETARIA	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, Nº 35 – CENTRO	1km	8	1
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	RUA GENERAL CINTRA, 357 LOJAS 5 E 6 - CENTRO	1km	8	1
CRECHE ARCOZELO	RUA DR MÁRIO KROIFT, 1599	4km	8	1
ANEXO AVELAR – CHALÉ COUTRE	RUA ANTÔNIO MATTOS, 58 - AVELAR	15km	8	1

ESPORTES

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	RUA LINO BERNARDES, Nº 87 – CENTRO	1km	8	1

MEIO AMBIENTE

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA VER. CAIO FIGUEIRA DE VASCONCELOS Nº 269 – CENTRO	2km	8	1

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRATIVO E OFICINA	RJ. 125, Nº 15000 – TRÊS PORTEIRAS	5km	16	1

ORDEM PÚBLICA



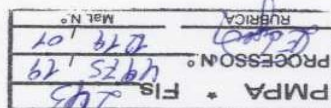
UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA – SEDE ADM	RUA DR PERALTA, S/Nº - CENTRO	1km	8	0
GUARDA MUNICIPAL	RUA JOÃO PAIM, Nº 66, CASA 02 – CENTRO.	1km	06 cameras 360	0

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
POSTO DE SAÚDE DE PALMARES	EST. DR. FRANCISCO K. WERNECK, 7301 – 1º DISTRITO	13km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA MARAVILHA	EST. DA BOA VISTA, Nº 23 – MARAVILHA	6km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA POAIA	R. VIÚVA BASTOS, 1457 – POAIA – 1º DISTRITO	4km	8	1
POSTO DE SAÚDE DE COQUEIROS	R. ANTÔNIO LOPES DE MELLO, 173 – 1º DISTRITO	13km	8	1
POSTO DE SAÚDE DE PEDRAS RUIVAS	AV. SANTOS DUMONT, 590 – PEDRAS RUIVAS	4km	8	1
UNID. DE SAÚDE JOÃO RICARDO MONTMOR	R. BARÃO DE CAPIVARI, Nº 54 – AVELAR – 2º DISTRITO	15km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA GRANJA CALIFÓRNIA	RUA MARIA PACHECO, 100 – 2º DISTRITO	10km	8	1
POSTO DE SAÚDE DO HORIZONTE	EST. GUARIBU, 4661 – 2º DISTRITO	18km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA VISTA ALEGRE	EST. SERTÃO DO CALIXTO, 2031 – 2º DISTRITO	25km	8	1
UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES	R. DEP. BERNARDES NETTO, Nº 122 – CENTRO – 1º DISTRITO	1km	8	1
SETOR DE TRANSPORTES	R. DEP. BERNARDES NETTO, Nº 122 – CENTRO – 1º DISTRITO	1km	8	1
POSTO DE SAÚDE PSF DE SERTÃO DOS COENTROS	ESTRADA DA CAPIVARA, Nº 5730 – SERTÃO DOS COENTROS	15km	8	1
POSTO DE SAÚDE PSF DA BELA VISTA	ESTRADA BATATAL, S/Nº - BELA VISTA	8km	8	1
POSTO DE SAÚDE DE ARCOZELO	PRAÇA PREF. CORNÉLIO FERNANDES NETO – CEASA	4km	8	1
UNIDADE DE EPIDEMIOLOGIA – DENGUE E COMBATE A ENDEMIAS	RUA DR. PERALTA, Nº 802 – CENTRO	1km	8	1
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA MARIO KROEPP Nº 1599 – ARCOZELO	4km	8	1
SEDE DA SECRETARIA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 42 - CENTRO	1km	8	1
ALMOXARIFADO	AV. SESQUICENTENÁRIO, 70560	10km	8	1

PMPA * Fls. 4975
PROCESSO Nº 2019/001
RUBRICA
MOT Nº 101



FARMÁCIA	R. CEL. MANOEL BERNARDES, 180	1km	8	1
CLÍNICA SAÚDE FAMÍLIA - CEZAR FRANCISCO FERREIRA GOMES	ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO, 250 CENTRO	2km	8	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	RUA DEP. BERNARDES NETO, S/N	1km	8	1
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA CEL. MANOEL BERNARDES, S/N	1km	8	1
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	AV. BRASIL S/N - ARCOZELO - KM25	3km	8	1
RT - RESIDÊNCIA TERAPEUTICA		1km	8	1





TURISMO

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PRAÇA JOÃO PAIM, S/Nº - CENTRO (antiga estação ferroviária)	1km	8	0

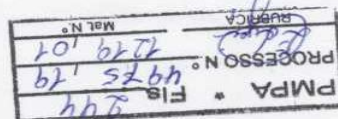
PATY - PREVI

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SEDE DO PATY PREVI (Fundo de Previdência)	PRAÇA BENJAMIN BERNARDES, Nº 65 /101 - CENTRO	1km	8	1

PLANEJAMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
PLANEJAMENTO	LARGO DA MATRIZ, 72 - CENTRO	2km	8	0

TOTAL
68 KIT 8 CAMERAS
03 KIT 16 CAMERAS
06 CAMERA PANORÂMICA 360
66 KIT ALARME





ANEXO II

PMPA *	Fls. 250
PROCESSO N°	4475, 19
RUBRICA	1279, 01
	Mat. N°

Composição dos itens		
Item	Descrição dos Serviços	Detalhamento
1	KIT CFTV I - 8 CÂMERAS: Locação, instalação e configuração	8 cameras do tipo dome ou bullet - (composto de 1 stand alone com HD de no mínimo 500GB de 8 canais, 1 nobreak de 1 kva, 1 monitor 24" com os seus respectivos periféricos para o seu perfeito funcionamento)
2	KIT CFTV II - 16 CÂMERAS: Locação, instalação e configuração	16 cameras do tipo dome ou bullet - (composto de 1 stand alone com HD de no mínimo 500GB de 16 canais, 1 nobreak de 1 kva, 1 monitor 24" com os seus respectivos periféricos para o seu perfeito funcionamento)
3	CÂMERA PANORÂMICA 360: Locação, instalação e configuração	cameras panorâmica 360 - Características Principais: Speed Dome IP 30x equivalente ou superior a FS-SDIP30X (referente ao kit CFTV IV, conforme itens III da solicitação)
4	KIT ALARME: Locação, instalação e configuração	KIT DE ALARME - 01- CENTRAL DE ALARME EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMT 2118EG INTELBRAS COM TECLADO LED 01- RECEPTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR XAR 4000 INTELBRAS (COM OU SEM FIO) 08 a 12- SENSOR SEM FIO INFRA IVP 4101 PET SMART 20 K3 INTELBRAS (BATERIAS INCLUSAS) OU COM FIO, A DEFINIR. 09- SENSOR DE ABERTURA SEM FIO XAS 4010 SMART INTELBRAS (BATERIAS INCLUSAS) OU COM FIO, A DEFINIR. 03- CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART AZUL INTELBRAS (BATERIAS INCLUSAS) 02- SIRENE PRETA PARA ALARMES E CERCAS 20- METROS CABO DE ALARME (PARA INSTALAÇÃO DA SIRENE) 01- BATERIA INTELBRAS XB12AL (Especifica para Sistemas de Segurança) ou UNIPOWER UP1270SEG 01- MANUAL DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA OBS.: SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS A CONTA DA CONTRATADA



ANEXO III

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DOS KITS	
Descrição dos Equipamentos (configuração mínima)	
Especificações Técnicas: Tipo Dome (referente ao kit CFTV I E KIT CFTV II) Tipo de câmera: Segurança Sensor de imagem: 1/2.7 Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas Horizontais: 2.0 MP Resolução real: Full HD (1080p) Lente: 2,8 mm Ângulo de visão: 83x45(120 graus) Alcance Infravermelho: 30 m IR Inteligente: Sim Dia e Noite: Automático, colorido, P&B AGC: Automático Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR/OFF Consumo máximo: 5W Tensão: 12 Vcc Ambiente de utilização: Interno Iluminação: 18 LEDs 	
Especificações Técnicas: Tipo Bullet (referente ao kit CFTV I E KIT CFTV II) CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO AHD/VHD 1220 BULLET GERAÇÃO 4 FULL HD - MODELO: VHD 1220 B G4 FULL HD - TECNOLOGIA: FULL HD (HDCVI / HDTV / AHD). - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 1080p (3MP). - LENTE: 3.6 mm. - FORMATO: Bullet. - CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Plástico. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo. - INFRAVERMELHO: Sim - 30 metros.	
Características Principais: Speed Dome IP 30x FS-SDIP30X (referente ao kit panorâmica 360) Sistemas operacionais suportados: Windows 10, Windows 2008, Windows 2000, Windows Vista, Windows 8, Windows 7, Windows XP, Windows 2003 Consumo de energia(w): 25w Tecnologia: Pan / Tilt / Zoom / Customizado: Sim Fonte de alimentação(v): 110-240v Tipo: Câmera Speed Dome Despertador ação: foto e-mail, alarme local Pixel: 5MP Modelo Número: AK-HD54F245 Alta Definição: 5.0 Megapixels Interface de rede: rj-45 10/100mb slot ethernet Distância do IR (M): 60m Fonte de Alimentação: Normal Sistemas móveis suportados: IOS, Android Sensor de: OmniVision Características especiais: à Prova d'Água/ Impermeável Sensor: CMOS / Cor: Branco Suporte de parede: Lado Estilo: Câmera Cúpula / Ângulo de visão(graus): 360° Formato de compressão de vídeo: 1,3MP,h.265	



Conectividade: ip/rede com fios
Sensor: 1/2.5 5MP CMOS
Resolução: 2592*1944
Conector: RJ45
Pixels: 2MP/5MP
Zoom: 30x(20x optical + 10x digital zoom)





Especificações Técnicas: Referente ao Kit Alarme

Kit Completo Alarme sem fio equivalente ou superior Intelbras Amt 2118 EG ou com fio a definir.

Conteúdo :

01- CENTRAL DE ALARME EQUIVALENTE OU SUPERIOR, AMT 2118EG INTELBRAS COM TECLADO LED

01- RECEPTOR SEM FIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, XAR 4000 INTELBRAS, OU COM FIO A DEFINIR.

08 a 12- SENSOR INFRA SEM (BATERIAS INCLUSAS)

08- SENSOR DE ABERTURA SEM FIO (BATERIAS INCLUSAS) OU COM FIO

03- CONTROLE REMOTO (BATERIAS INCLUSAS)

02- SIRENE PRETA PARA ALARMES E CERCAS

20- METROS CABO DE ALARME (PARA INSTALAÇÃO DA SIRENE)

01- BATERIA (Específica para Sistemas de Segurança) ou UNIPOWER UP1270SEG OU COMPATÍVEL

01- MANUAL DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA

CENTRAL ALARME MONITORADA COM 42 ZONAS (8 + 8 + 2 com fio + 24 sem fio)

Possui teclado LED, comunicação de dados via tecnologia Ethernet, opção de configuração remota via TCP/IP, supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis, reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento), operação com IP fixo ou dinâmico e eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente.

Possibilidade de conexão através do software para smartphone AMT MOBILE

Características:

- » Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- » Modem GPRS quadriband: compatível com a maioria das operadoras GSM nacionais
- » Reportagem de eventos por linha telefônica, Ethernet e GPRS
- » Teclado LED.
- » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores.
- » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS.
- » 64 senhas.
- » Monitorável pelos protocolos Adenco Express (somente via linha telefônica) e Contact-ID.
- » Supervisão de bateria, sirene, saída auxiliar e linha telefônica.
- » Buffer interno para 256 eventos.
- » 2 saídas PGM programáveis.
- » Visualização de problemas pelo teclado.
- » 18 zonas, sendo 8 zonas duplas na central e mais 2 por teclado remoto (se estiver utilizando 4 teclados, serão 24 zonas).

Com os receptores XAR 2000 (opcional) e/ou XAR 4000 SMART (opcional) instalados no sistema:

- » Controle remoto com identificação de usuário.
- » Aceita até 128 dispositivos sem fio (compatível apenas com modulação OOK).
- » Detecção de bateria baixa de sensores sem fio.
- » Função teste de bateria baixa de sensores sem fio.
- » 24 zonas sem fio.





Características Principais do DVR Multi HD 8 Canais: (referente ao kit CFTV I)

Tempo Real 240/240 fps.
H.264 Compressão Video.
AHD, HDCVI, HDTVI, IP (cinco em um).
Comporta Multi HD (multi-tecnologias).
AHD: 8CH*720P.
Analog: 8CH*960H.
AHD+Analogico:4CH*720P+4CH*960H.
Reprodução simultânea:D1/CIF/720P/960P.

PMPA * Fls.	248
PROCESSO N°	4975,19
RUBRICA	1219,01
Mat. N°	

Especificações técnicas DVR 8 Canais Multi HD:
Compressão de video H.264
Acesso via celular (iOS, Android).
Software Remoto CMS.
Backup (USB/Rede/HD Externo).
Dual Streams.
Suporta HD SATA 4Tb (não acompanha HD).

Sistema:
Pentaplex: Monitoração, Gravação, Reprodução, Backup e Rede;
Sistema Operacional Interno: Linux;
Interface Usuário: GUI, Dicas sobre telas do menu;
Dispositivo de Controle: mouse USB;
Padrão de vídeo: NTSC/PAL.

Gravação e Reprodução:
canal de gravação: AHD: 8CH 720P;
Analogico: 960H 8CH;
AHD: 4CH 720P + 4CH 960H;
Resolução de saída de vídeo (HDMI/VGA): 1024x768,1280 * 720,1280x1024;
Resolução Encoder: D1 / CIF / 720P / 960P.

Backup e Armazenamento:
Espaço Ocupado: Audio 28.8MB/H Video 150-200MB/H;
Gravação: HD, Rede;
Modo Backup: Rede, USB Flash Stick, USB HD externo.

Portas Vídeo:
Entrada: 8 canais BNC;
Saída: 1 CH BNC / 1 VGA / 1 HDMI.

Portas Áudio:
Entrada: 4 canais RCA.
Saída: 1 canal RCA.

Outras Portas:
Rede: Rede RJ-45 (10M/100/1000M);
SD Card: N/A;
PTZ Control: N/A;
USB: 2*USB 2.0 ports.
Alarme in / out: N/A.

Geral:
Fonte de energia: DC 12V
Temperatura de trabalho: -10°+55°.



Características Principais do DVR Multi HD 16 Canais: (referente ao kit CFTV II , conforme itens II da solicitação)

Descrição DVR AHD 16 Canais - (referente ao kit CFTV II)

Grava todos os canais em HD 1280x720 Linhas e SUPORTA HD DE ATÉ DE 2 TERA

O DVR usa aplicativo do celular , facilmente achado no Play Store.

AHD é uma nova tecnologia, onde é possível transmitir imagens em HD (1280x720p) utilizando cabo coaxial para sistema analógico convencional (BNC), também pode ser utilizado cabo de rede UTP CAT 5 normal e balun simples para projetos de todos os portes.

Este gravador digital de vídeo analógico de alta definição possui suporte DDNS. Permite acesso nuvem e smartphone, através do download e configuração automática do aplicativo. Também aceita câmera analógica normal e câmera AHD. Este DVR grava e reproduz imagens em alta resolução (HD) com a nova tecnologia AHD. A linha AHD é ideal para clientes que necessitam de imagens com alta qualidade rostos e placas.

Padrão de vídeo/ Resoluções: (1280x720)

Compressão de vídeo: H.264 de alta performance

Gravação de vídeo: 720P 30f/s , 960h - 30f/s

Compressão de áudio: Suporta

Conversa bidirecional: Suporta

Modo de gravação: manual >alarme>detecção movimento> contínuo

Reprodução: 16 CH 720P

Gerenciamento de HD: Tecnologia de hibernação no disco rígido, disco rígido com defeito

Modo de backup: Rede, Flash USB

Entrada de vídeo: 8 canais BNC

Saída de vídeo: 1 VGA e 1 HDMI (1920x1080)

Entrada de Áudio: 2 canais

Saída de Áudio: 1 canal

Porta de rede: RJ-45 10M/100M

Porta USB: 2 entradas USB2.0

Porta do disco rígido: 1 porta SATA - (Max 4TB)

Fonte de alimentação: 12V/2A

Consumo de energia: 24W

Temperatura de operação: 0°C - 55 °C

Umidade de operação: 10% - 90%

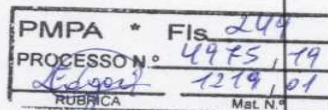
- Suporte em 1MPx – 720P visualização, gravação e reprodução
- Reprodução
- Tecnologia AHD-M
- Tecnologia Analógica com distâncias de até 400m com possibilidade de utilização de balun
- Entrada de Áudio
- Saída VGA e HDMI
- Suporta 2HD de até 4Tb obs não acompanha o Hd
- Porta RS-485 para controle de PTZ
- 2 portas USB
- Acesso via CMS
- Acesso via mobile
- Acesso via client
- DDNS

Itens Inclusos:

01- Dvr 16 Canais AHD Gravação em HD 1280p

01- Mouse Usb.

01- Fonte



OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA SÓ SERÃO ACEITOS NAS ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS OU SUPERIOR.

Paty do Alferes, 05 de junho de 2019

Edgar Henrique da Silva

Assessor de TI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2020
Processo: 4975/2019
Data: 08/06/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 5091/2020
Nº da compra: 4171/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	68	SERVIÇO	KIT CFTV I - 8 CAMERAS: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada kit, por período de 12 meses.		4.634,220	315.126,960
2	3	SERVIÇO	KIT CFTV II - 16 CAMERAS: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada kit, por período de 12 meses.		6.614,750	19.844,250
3	6	SERVIÇO	CAMERA PANORAMICA 360: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada unidade, por período de 12 meses.		10.080,000	60.480,000
4	66	SERVIÇO	KIT ALARME: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada kit, por período de 12 meses.		2.010,000	132.660,000
					TOTAL	528.111,210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2020
Processo: 4975/2019
Data: 08/06/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 5091/2020
Nº da compra: 4171/2020**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	68	SERVIÇO	KIT CFTV I - 8 CAMERAS: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada kit, por período de 12 meses.			
2	3	SERVIÇO	KIT CFTV II - 16 CAMERAS: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada kit, por período de 12 meses.			
3	6	SERVIÇO	CAMERA PANORAMICA 360: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada unidade, por período de 12 meses.			
4	66	SERVIÇO	KIT ALARME: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: Valor para cada kit, por período de 12 meses.		TOTAL	0,000